



## Acórdão n.º 198- 2018/2019

**N.º Processo: 198/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal - INFANTIS MISTOS**

**Data: 21 de Junho de 2019 - Hora: 19:30 - Local: Recarei**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Náutico Académico (CNAC)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Ricardo Mota e José Grande, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do CNAC não apresentou treinador ao jogo, apesar do nome Hugo Abade estar na listagem de jogo**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da**





**FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado",** admitindo-se, "**com carater extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.**" (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

**3.1 "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros".** (Artigo 13.º n.º 4)

**3.2** O CNAC não apresentou treinador no jogo nem treinador assistente nem justificou a ausências daqueles, pelo que o Conselho de Disciplina decide punir o CNAC na pena de multa que fixa em €20,00.

**4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar Clube Náutico Académico (CNAC) na pena de multa de €20,00.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Agosto de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

